



## 5º - TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 009/2018

Termo de Aditamento celebrado entre a Prefeitura Municipal de dracena e Irmandade da santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena

### DOS PARTICIPES

Como CONVENIENTE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**, Estado de São Paulo, sediada na Av. José Bonifácio, 1437, Centro, CEP: 17.900-000, inscrita no CNPJ/MF 44.880.060.0001-11, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal de Dracena, Sr. André Kozan Lemos, e como CONVENIADA a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.617.584/0001-02, representada pelo seu Provedor, Sr. CELSO XAVIER SANTIN, CPF nº 043.824.528-80, RG nº 9.639.305-1, firmam o presente **5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO nº 009/2018**, tendo entre si justos e acertados as condições e Cláusulas a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA –

O prazo de vigência descrito na Cláusula Sétima, do Convênio original fica prorrogado de **01.09.2023 à 30.11.2023** para cumprimento do Plano de Trabalho Vigente, nos termos do art. 57, § 4º, da lei nº 8.666/93. Os serviços deverão onerar o seguinte elemento econômico: Funcional Programática: - 02.12.06.10.122.1016-2.015 – Categoria Econômica – 3.3.50.39 – Ficha 528.

### CLÁUSULA SEGUNDA –



